



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Defere ao Juiz do Trabalho Adelson Silva dos Santos a acumulação de férias/2022 (2º período) e de 2023 (1º e 2º períodos) com as do exercício de 2024, bem como a indenização do 2º período de férias 2022.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, Vice-Presidente; com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Excelentíssimos Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as Informações nºs 138/2024/SECJAD (fls. 504) e 132/2024/DILEP/SGPES (fls. 517/520); a manifestação da Seção de Magistrados (SEMAG) (fl.525) e as demais informações do Processo MA-1361/2014,

**RESOLVE**, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que indeferia o pedido, bem como a divergência parcial dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Maria de Fátima Neves Lopes e da Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, que indeferiam o pedido de indenização do 2º período de férias de 2022:

Art. 1º Deferir ao Juiz do Trabalho ADELSON SILVA DOS SANTOS, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Manaus e Presidente da AMATRA XI, a acumulação de férias/2022 (2º período) e de 2023 (1º e 2º períodos) com as do exercício de 2024, bem como a indenização do 2º período de férias de 2022, com base na Resolução CSJT nº 253/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**Lairto José Veloso**

Desembargador do Trabalho Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região